



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 356
Decisão da CEMMQ	Nº 03/2025	
Referência	Processo Nº 1217282/2025	
Interessada	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGIA E QUÍMICA (CEMMQ - PB)	

EMENTA: Delegação de Competência (**exercício 2025**), para à Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química – CEMMQ para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **356**, apreciando o Processo nº **1217282/2025**, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química – CEMMQ, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o trâmite de processos; **considerando** que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, (dependendo da motivação do auto de infração); **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, para administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ para o PATAMAR MÍNIMO, quando o **Fato Gerador da Infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica**, (dependendo da motivação do auto de infração), devendo os processos posteriormente serem submetidos a homologação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEMMQ do exercício seguinte. Coordenou a Sessão o Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**, estiveram presentes os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Ieure Amaral Rolim**, Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e o Representante do Plenário Eng. Civ. **Adilson Dias de Pontes**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB